



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

## Diretoria do Expediente

Of. N.º

=L E I N.º 957/65=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento das despesas com a mudança da linha telefônica - GARÇA-LUPÉRCIO -, no trecho onde será construído o ramal de acesso à rodovia estadual BAURU - MARILIA, no prolongamento da Avenida Presidente Vargas, desta cidade.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito, autorizadas pela lei orçamentaria vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 13 de novembro de 1965

Pedro Valentim Fernandes  
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes  
Diretor do Expediente.-

iv/-